



**CONGRESSO NACIONAL**

**APRESENTAÇÃO DE EMENDAS**

DATA  
10/02/2020

**Medida Provisória nº 914, de 2019**

| TIPO                                                                                                       |  |                       |                 |
|------------------------------------------------------------------------------------------------------------|--|-----------------------|-----------------|
| 1 [ <b>X</b> ] <b>SUPRESSIVA</b> 2 [ ] AGLUTINATIVA 3 [ ] SUBSTITUTIVA 4 [ ] MODIFICATIVA<br>5 [ ] ADITIVA |  |                       |                 |
| AUTOR<br><b>DEPUTADO DENIS BEZERRA</b>                                                                     |  | PARTIDO<br><b>PSB</b> | UF<br><b>CE</b> |
| PÁGINA                                                                                                     |  |                       |                 |
| <b>TEXTO/JUSTIFICAÇÃO</b>                                                                                  |  |                       |                 |

Suprimam-se os arts. 8º e 9º da Medida Provisória n.º 914, de 24 de dezembro de 2019.

**JUSTIFICAÇÃO**

Em novo ataque à autonomia universitária, os dispositivos acima agredem mais uma vez o art. 207, caput, da nossa Constituição Federal.

Estabelecer que os diretores sejam escolhidos pelos reitores é violar o princípio constitucional democrático, já que impossibilitará qualquer consulta.

Isto posto, conto com o apoio dos pares à aprovação desta emenda.

Sala da Comissão, em 10 de fevereiro de 2020.

**DEPUTADO DENIS BEZERRA**

